



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 68/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM  
**PROCESSO Nº** 0019.015359.00397/2025-79

**A Divisão de Compras e Licitação SESACRE**

**Raimundo Nonato da Silva Nolasco**

Gerente da Divisão de Compras e Licitação

**Assunto: Parecer técnico das propostas referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9085/2026**, cujo objeto é "Aquisição de Material Médico Hospitalar (FIOS DE SUTURA)" para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE"

**Senhor Gerente,**

**Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9085/2026, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.**

**OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 9085/2026**, cujo objeto é "Aquisição de Insumos Hospitalares – (FIOS DE SUTURA) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE"

**EMPRESAS ANALISADAS:**

1. DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES;
2. BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS;;
3. MEDSHOP;
4. CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS;
5. LABNORTE;
6. MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA;
7. POINTSUTURE;
8. REAL DREAMS;
9. T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP;

10. CIRURGICA MEDICA LTDA;

11. HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO;

12. MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA;

13. D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA;

14. DOMINGOS FIO DE SUTURA.

**APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:**

1) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (01, 04, 06, 07, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 24, 27, 28, 31, 35, 40, 48, 65, 69, 72, 77, 83, 84, e 87) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

**A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (10, 17, 20, 66, 68, 73, 74, 82, 91 e 94) por NÃO ATENDEREM A EXIGÊNCIAS do instrumento convocatório quanto a tamanhos e falta de amostras.**

2) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (67 e 79) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

3) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa MEDSHOP, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (02, 03, 05, 09, 12, 14, 25, 29, 33, 51, 52 e 63) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

4) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (18, 32, 49, 50, 53, 64, 70, 71 e 88) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

5) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa LABNORTE, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostra para o item (44, 54, 55, 62, 80 e 90) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

6) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (34 e 46) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

7) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa POINTSUTURE, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostra para o item (26) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

8) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa REAL DREAMS, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (23, 59, 60, 81, 86, 92 e 93) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

9) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (41, 42 e 43) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

10) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa CIRURGICA MEDICA LTDA , SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (36, 61, 75 e 78) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

11) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO, SUGERIMOS:**

**A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (76) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRA conforme exigido instrumento convocatório.**

12) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, SUGERIMOS:**

**A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostra para os itens (39 e 47) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.**

13) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA , SUGERIMOS:**

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** das proposta para os itens (08 e 89) por **NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** conforme exigido instrumento convocatório.

14) **Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa DOMINGOS FIO DE SUTURA, SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas e amostras para o item (11) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas para o item (30) por **NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA** conforme exigido instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

**Marcos Alan Ximenes Lima**  
**Parecerista**  
**Portaria 332 de 18 de Julho de 2023**  
**Enfermeiro**

**Rossana Freitas Spiguel**  
**Parecerista**  
**Portaria 332 de 18 de Julho de 2023**  
**Farmacêutica**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 27/04/2026, às 14:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 28/04/2026, às 10:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020511728** e o código CRC **B032C41E**.